

**ATA DA 1994ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima nonagésima quarta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, que participou por teleconferência. Estiveram presentes a Diretora de Infraestrutura, Sra. Jennyfer Tsai, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fernando Henrique Passos Biral e o Diretor de Operações, Marcelo Ribeiro de Souza. A reunião foi secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, o Presidente da mesa, declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva:

**I.1** - com base nos registros contidos no documento nº 0000047861/2019, **decidiu** aprovar a confecção de Resolução DIPRE que designa membros do Comitê de Segurança da Informação. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 470.2019.*

**I.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002736/2019, **decidiu** aprovar o Instrumento Normativo – Contas a Receber – Código FIN – 020. **Decidiu**, ainda, determinar que a Superintendência de Governança, Riscos e *Compliance* faça o acompanhamento da implantação da presente norma. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 471.2019.*

**I.3** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000765/19-96/2019, **decidiu** não homologar o Pregão Eletrônico nº 11/2019, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e vales alimentação aos empregados da CODESP e aos aprendizes, e a consequente desclassificação da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, por não ter cumprido com as exigências mínimas definidas no Termo de Referência, devendo-se voltar a fase para verificação da segunda classificada, conforme Folha de Informação SUJUD nº 079/2019, datada de 15/12/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 472.2019.*

**I.4** – com base nos

Reunião 1994º de 26-12-2019

registros contidos no Processo Virtual nº 000024/19-97/2019, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para recebimento e julgamento das propostas do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2019**, objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais utilizados pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GEMAP, para a realização dos serviços de manutenção ao longo do Porto Organizado, com validade de 12 (doze) meses, bem como homologar e adjudicar as citadas aquisições às empresas: **NEUSA TAVARES DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para o grupo G1, no valor global de **R\$ 118.787,00** (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais); **AIYRA COMERCIAL – EIRELI**, para os grupos G2 e G3, no valor global de **R\$ 334.461,50** (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, para o grupo G4, no valor global de **R\$ 107.269,00** (cento e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais); **S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para os grupos G6 e G12, no valor global de **R\$ 57.759,50** (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **FER – MAX FERRAMENTAS LTDA**, para o grupo G7, no valor global de **R\$ 33.068,00** (trinta e três mil e sessenta e oito reais); **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, para o grupo G10, no valor global de **R\$ 38.159,00** (trinta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais); **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA**, para o grupo G13, no valor global de **R\$ 33.848,75** (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **ABAETE LITORAL COMERCIAL LTDA**, para o grupo G16, no valor global de **R\$ 69.100,00** (sessenta e nove mil e cem reais). Para os grupos **G5, G8, G9, G11, G14 e G15** e itens **102 e 103**, foram cancelados na aceitação, por terem sido esgotadas as possibilidades de negociação com as empresas classificadas que possuíam propostas acima do valor estimado, sem êxito. Considerando o Parecer de Compliance – GECOP 020.2019, datado de 01/11/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 473.2019. I.5* – com base nos registros contidos no documento nº 0000043224/2019, **decidiu** desligar o empregado **Sr. Eric Waeny Dammann, Registro 36.788-6**, Auxiliar Portuário, pelo Plano de Dispensa por Mútuo Acordo – PDMA/2019, na forma do art.484-A da CLT, com o pagamento das verbas rescisórias, aviso prévio indenizado pela metade e multa de 20% do FGTS sobre o saldo para fins

Reunião 1994º de 26-12-2019

rescisórios, conforme previsto no PDMA/2019, bem como o recolhimento dos encargos incidentes, considerando o parecer GETRA, datado de 26/12/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 474.2019.* **1.6** – com base nos registros contidos no documento nº 0000044628/2019, **decidiu** desligar o empregado **Sr. Fernando Verndl, Registro 36.456-8**, Contador pelo Plano de Dispensa por Mútuo Acordo – PDMA/2019, na forma do art. 484-A da CLT, com o pagamento das verbas rescisórias, aviso prévio indenizado pela metade e multa de 20% do FGTS sobre o saldo para fins rescisórios, conforme previsto no PDMA/2019, bem como o recolhimento dos encargos incidentes, considerando o parecer GETRA, datado de 11/12/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 475.2019.* **1.7** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000016/18-88/2018, **decidiu** autorizar o aditamento ao Contrato DIPRE/103.2016, celebrado em 02/01/2017 com a **IMPrensa Nacional**, objetivando a prestação de serviços de publicidade legal da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Santos Port Authority no Diário Oficial da União, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), considerando o Parecer SUJUD nº 390/2019, datado de 18/12/2019, bem como o Parecer de Compliance - GECOP 38.2019, datado de 26/12/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 476.2019.* Sem mais assuntos, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Casemiro Tercio Carvalho  
**Presidente da Mesa**  
**Diretor-Presidente**



Jorge Leite dos Santos  
**Secretário**



Marcelo Ribeiro de Souza  
**Diretor de Operações**



Jennyfer Tsai  
**Diretora de Infraestrutura**



Fernando Henrique Passos Biral  
**Diretor de Administração**  
**e Finanças**

Reunião 1994º de 26-12-2019